

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 1/2026**

**PREÂMBULO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

Início Cadastro de Propostas: 02/03/2026 às 11h00 (12:00 horário de Brasília)

Término Cadastro de Propostas: 16/03/2026 às 08h55min (09:55 horário de Brasília)

Início do Pregão (Lances): 16/03/2026 às 09h00min (10:00 horário de Brasília)

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso do Sul (MS).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede à Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 2411, bairro Parque Estoril III, CEP 79180-000, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 63/2024**, de 27 de junho de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - "licitações".

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, mobiliários de naturezas diversas, luminárias e serviços complementares, divididos em 02 (dois) lotes, conforme especificações do Termo de Referência, destinados às dependências internas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme projeto de interiores previamente elaborado e aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, bem como para a abertura da sessão pública e início da etapa de lances.

**3.2.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul (MS).

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente credenciadas no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, e que atendam a todas as exigências, condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. Para participação no certame, os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema da BLL, diretamente ou por intermédio de corretora de mercadorias associada, até o horário fixado neste Edital para recebimento das propostas.

4.3. **Não poderão participar** desta licitação duas ou mais empresas, que possuam acionistas comuns em seus quadros societários, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.3. empresas que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo quando demonstradas a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente;

4.3.4. empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico, quando caracterizada situação de controle ou atuação conjunta que

comprometa a competitividade do certame, devidamente comprovada no processo;

4.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas na forma da legislação aplicável.

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III**.

4.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela autoridade competente, com o auxílio da **equipe de apoio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, em especial:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da sessão pública do pregão eletrônico;
- b) Prestar esclarecimentos e responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Receber e abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade e a conformidade das propostas com as exigências do Edital;
- e) Desclassificar propostas, indicando de forma fundamentada os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos administrativos;
- j) Lavrar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento e à efetiva conclusão do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar representante legal ou operador, por meio do instrumento de mandato previsto no subitem 4.6.1 deste Edital, para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, atribuindo-lhe

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao certame, por meio do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. O credenciamento poderá ser realizado diretamente pelo licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou, alternativamente, por intermédio de corretora de mercadorias associada à BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida por aquela entidade.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante legal ou operador devidamente credenciado no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o subsequente envio da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO AO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4601, EMAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: **www.blcompras.org.br**, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante responsabilizar-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade

do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Caso haja desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

8.6.1. No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar-se de lances intermediários.

8.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. Na proposta inserida no sistema eletrônico **não deverá constar qualquer elemento que permita a identificação da empresa licitante**, sob pena de desclassificação, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar no campo próprio do sistema as **especificações do objeto ofertado**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A ausência de informações mínimas suficientes que permitam a análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, por impossibilitar a verificação de sua adequação ao objeto licitado.

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **(ANEXOS I e VIII) termo de referência/ Documentos técnicos;**

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos serviços prestados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, a prestação dos serviços deverá respeitar as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, a **proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.1. Os documentos de habilitação **somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas, na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o sistema eletrônico poderá permitir o envio antecipado dos documentos de habilitação, hipótese em que estes **somente serão analisados após a fase de lances e julgamento**, não implicando obrigação para os licitantes.

10.2. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa, sendo o licitante integralmente responsável pelas informações registradas no sistema eletrônico.

10.3. Até o horário fixado neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

10.9. Na proposta deverá constar a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I) e demais documentos técnicos**, deste Edital.



10.10. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.11. A proposta deverá identificar o licitante, conter data e assinatura do representante legal, observado que tais informações **não poderão constar nos campos de proposta do sistema eletrônico**, devendo ser apresentadas apenas nos documentos anexos, quando exigidos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a:

11.1.1. Dar início aos serviços, conforme ordem de início dos serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame**, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Tomar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a bens públicos, privados e a terceiros, inclusive quanto à segurança de pessoas, durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis.

11.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, **imediatamente e às suas expensas**, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado, bem como sanar eventuais pendências, imperfeições, falhas ou vícios constatados pela fiscalização.

11.1.5. Atender integralmente às demais obrigações técnicas, operacionais e administrativas previstas no Termo de Referência (ANEXO I), no Edital e em seus anexos.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame**, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto, respondendo por seus empregados, prepostos, subcontratados e sucessores.

11.4. Arcar com todos os ônus, encargos e obrigações de natureza **comercial, trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária e administrativa**, bem como com todos os custos relativos a materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à completa execução do objeto contratado.

11.5. Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes do seu descumprimento.

11.6. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações da fiscalização.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Edital:

12.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições e facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado,



inclusive garantindo o acesso às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas internas de segurança.

12.1.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído/corrigido;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.5. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao

CONTRATADO;

12.1.6. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações contratuais.



### **13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

13.1. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Edital, de seus Anexos e, especialmente, ao Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas.

13.2. Os serviços compreendem, quando aplicável, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação e os ajustes finais dos móveis planejados, devendo ser executados de forma contínua e coordenada, conforme cronograma aprovado pela Administração.

13.3. O local da prestação dos serviços e da entrega do objeto será a sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, situada no endereço indicado no rodapé deste Edital, cabendo à Contratada arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive transporte, descarga, montagem e instalação.

13.4. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da Administração, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer etapa executada em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizadas pela CONTRATANTE.

14.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



14.3. Caso a proposta ou o lance de menor valor seja considerado **inexequível ou presente indícios de inexequibilidade**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de documentos, planilhas de custos, composições de preços ou outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, com os custos dos insumos, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto

14.5. A análise da inexequibilidade será realizada de forma **fundamentada e individualizada**, podendo o(a) Pregoeiro(a), se necessário, realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Verificada a inexequibilidade e rejeitada a justificativa apresentada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

14.7. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual constarão todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1. A fase de habilitação será realizada **após o julgamento das propostas**, sendo exigida **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico da BLL, na aba "Documentos", os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a)**, contado da solicitação formal realizada no sistema.



15.3. O encaminhamento da proposta no sistema eletrônico implica **declaração tácita** de que o licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sem prejuízo da posterior comprovação documental.

#### **15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **15.5. Qualificação Econômica – Financeira**

15.5.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício referentes ao 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2(dois) anos.

15.5.1.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$$



15.5.1.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela assembleia de credores.

#### **15.6. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

15.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

15.6.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme LC nº 123/2006.

15.6.3. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante subsequente.

#### **15.7. Habilitação Jurídica**

15.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **15.8. Outras Comprovações**

**15.8.1.** Proposta financeira atualizada (somente para a (s) empresa (s) que sagrar(em)-se vencedora (s)).

**15.8.2.** Declaração por escrito da **licitante**, e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO III)**.

**15.8.3.** Declaração da **licitante por escrito**, e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme **(ANEXO IV)**.

**15.8.4.** Declaração da licitante por escrito, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)** deste Edital.

## **15.9. Da Qualificação Técnica:**

15.9.1. Prova de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimentos compatíveis com o lote pretendido, sendo: para o **LOTE 01**, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida e serviços de instalação; para o **LOTE 02**, fornecimento de mobiliários de naturezas diversas, luminárias e serviços complementares nos termos da legislação

vigente e conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

15.9.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do emitente, do objeto executado, do período de execução e da avaliação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

15.9.3. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que possui capacidade técnica, estrutura operacional, equipamentos e mão de obra qualificada para executar o fornecimento, a montagem e a instalação dos móveis planejados em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15.10. Disposições Gerais da Habilitação**

15.10.1. Encerrada a etapa de lances e declarado o licitante provisoriamente vencedor, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, os quais deverão estar inseridos na plataforma eletrônica BLL – Aba Documentos, conforme regras deste Edital.

15.10.2. Os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste item deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos e condições definidos neste Edital, sendo vedada a apresentação fora do sistema, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.10.3. Caso os documentos apresentados estejam incompletos, apresentem falhas formais, ou necessitem de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº

14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação.

15.10.4. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos aqueles emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo se houver disposição legal ou regulamentar estabelecendo prazo diverso ou se for possível comprovar validade superior.

15.10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

15.10.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento do mesmo grupo econômico, distinto daquele participante do certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de habilitação referente a ambos os estabelecimentos, observadas as exigências deste Edital.

15.10.7. Os documentos emitidos por meio eletrônico dispensam autenticação, desde que contenham código de verificação ou outro mecanismo que permita a conferência de sua autenticidade.

15.10.8. O não atendimento às exigências de habilitação, após a análise dos documentos do licitante melhor classificado, implicará sua **inabilitação**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os mesmos fins.

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato

convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

16.3.1 As impugnações ao Edital serão decididas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, por meio do próprio sistema eletrônico.

16.3.2. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial no Edital, será designada e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando expressamente sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Não será admitido recurso cuja intenção não esteja devidamente motivada ou que verse sobre matéria manifestamente protelatória, irrelevante ou já decidida de forma fundamentada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7. Os recursos interpostos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, salvo quando, de forma excepcional e devidamente motivada, houver risco de prejuízo irreparável à Administração.

16.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

17.2.1. o atraso injustificado na execução do objeto;

17.2.3. a inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.4. o descumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência;

17.2.5. a prestação do serviço em desacordo com o projeto aprovado;

17.2.6. a apresentação de documentação ou declaração falsa; 17.2.7. o comportamento inidôneo ou fraudulento durante a licitação ou a execução contratual.

17.3. Pelas infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

17.3.1. **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;

17.3.2. **Multa**;

17.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS;

17.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Multas**

17.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

17.4.1. **Multa moratória**, pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

17.4.2. **Multa compensatória**, nos casos de:

a) inexecução parcial do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.4.3 inexecução total do contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas previstas neste Edital e no contrato.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente.

### **Força maior e caso fortuito**

17.7. As penalidades poderão ser relevadas, total ou parcialmente, quando comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou força maior, devidamente aceitos pela Administração.

### **Processo sancionador**

17.8. Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo próprio, com notificação da interessada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

17.9. O licitante que declarar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sem preencher os requisitos legais, ficará sujeito:

- a) à multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- b) às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- c) à comunicação do fato aos órgãos de controle competentes.

17.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente a Administração pelos prejuízos causados.

### **18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à realização do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

18.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de sua convocação formal pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital, especialmente no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, **obedecida rigorosamente a ordem de classificação**, para verificação da aceitabilidade da proposta

e da habilitação, e posterior celebração do contrato, nas condições originalmente propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar os poderes de representação de seu signatário, mediante apresentação de contrato social, estatuto, ata de eleição ou **procuração específica**, quando for o caso, devidamente válida na forma da lei.

18.4. O Edital, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos que integram o processo licitatório passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

## **19. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma físico de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante formalização por apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para esclarecimentos técnicos ou ajustes operacionais necessários à execução do objeto.

19.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo, no mínimo:

- a) as obrigações contratuais;
- b) o cronograma físico de fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados;
- c) os mecanismos de fiscalização;
- d) os critérios de aferição da conformidade com o projeto de interiores aprovado;
- e) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº

14.133, de 2021, art. 117, caput.

19.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando:

- a) a conformidade dos materiais, acabamentos e medidas com o projeto aprovado;
- b) o cumprimento do cronograma físico;
- c) a adequada instalação e funcionamento dos móveis planejados;
- d) o atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade.

19.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.9. Constatada qualquer irregularidade ou inexecução, o fiscal do contrato expedirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



19.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento, eventuais glosas, garantias, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.

19.13. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação exigir providências administrativas adicionais.

19.14. Ao término da execução contratual, o fiscal do contrato elaborará relatório final, contendo avaliação do cumprimento do objeto, da qualidade dos serviços prestados e das lições aprendidas para futuras contratações.

19.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias à boa execução contratual e à regularização de eventuais inconformidades.

19.16. O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será realizado de forma **parcelada**, de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no Termo de Referência, vinculado às etapas efetivamente executadas, tais como fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o **recebimento provisório ou definitivo**, conforme o caso, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação.

20.3. O pagamento será processado por meio de transferência bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, cujos dados deverão ser informados formalmente.

20.4. A veracidade e a atualização dos dados bancários informados são de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus decorrente de informações incorretas ou desatualizadas.

20.5. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento enquanto houver pendência de regularização da documentação fiscal, ocorrência de incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de atesto da execução dos serviços.

20.6. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas à contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data de reapresentação do documento regularizado.

20.7. Sobre os valores a serem pagos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

## **21. PRAZOS**

21.1. A execução do objeto desta contratação compreende as etapas de levantamento de medidas, fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, e deverá ocorrer de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos técnicos.

21.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Administração.

21.3. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro definido no Termo de Referência.

21.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalmente autorizados pela Administração.

21.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato.

## **22. REAJUSTE**

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data da apresentação da proposta.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



22.3. O reajuste, quando devido, será aplicado exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente e ficará condicionado à comprovação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

## **23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**23.1.** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

*010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.42– MOBILIÁRIO GERAL*

## **24. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**24.1.** Constam da Minuta Contratual (**ANEXO II**) deste Edital.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, devidamente disponibilizada no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS poderá, a qualquer tempo, prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para a realização da sessão pública, desde que respeitados os princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente ou, se vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por meio do sistema eletrônico ou por outro meio que comprove o recebimento.

25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação vigente.

25.10. A participação do proponente neste certame implica plena aceitação de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus anexos.

25.11. A Bolsa de Licitações do Brasil – BLL não se responsabiliza pelas obrigações assumidas entre o licitante vencedor e a Administração,

especialmente quanto à execução do objeto, prazos, condições contratuais e quitação financeira.

25.12. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de Contratação atenderão os interessados no horário de expediente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos.

25.14. A documentação apresentada para fins de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida ao proponente.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Minuta contratual;

**ANEXO III:** Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV:** Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

**ANEXO V:** Modelo de declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

**ANEXO VI:** Termo de Adesão ao sistema BLL/Custo Utilização Sistema;

**ANEXO XII:** Modelo de proposta de preços

**ANEXO XIII:** Documentação técnica (*Disponível apenas para download*)

- a) *Projeto de interiores*
- b) *Memorial Descritivo*
- c) *Planilha orçamentária*
- d) *Cronograma físico financeiro*

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de março de 2026.

João Marcos Pereira Junior

**Pregoeiro**

Tânia Maria Ferreira

**Presidente da CMRRP**

Suelen Machado de Oliveira

**Diretora do dep. de Licitações e contratos**

Cleiton Gonçalves dos Santos

**Equipe de Apoio**

José Lucas Arantes de Arruda

**Equipe de Apoio**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, mobiliários de naturezas diversas, luminárias e serviços complementares, divididos em 02 (dois) lotes, conforme especificações deste Termo de Referência, destinados às dependências internas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme projeto de interiores previamente elaborado e aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:****2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre da conclusão da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, executada por meio do Processo nº 21/2023 – Concorrência nº 01/2023, que resultou em prédio novo e reformado, com ampliação da área física e criação de novos ambientes administrativos e institucionais.

2.3. A contratação visa assegurar a adequada ocupação e funcionalidade dos novos espaços, garantindo condições apropriadas de trabalho, organização administrativa, padronização estética e atendimento eficiente às atividades legislativas e administrativas, bem como a melhoria do atendimento prestado à população, considerando que o projeto de interiores



contempla não apenas as áreas administrativas, mas também gabinetes parlamentares, plenário, salas de apoio e demais ambientes institucionais destinados ao relacionamento direto com o cidadão.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A solução adotada consiste na execução global e integrada dos móveis planejados sob medida, conforme projeto de interiores existente, englobando todas as etapas necessárias à perfeita entrega do objeto, desde a conferência de medidas no local, fabricação, transporte, montagem, instalação e acabamento final.
- 3.2. A contratação global justifica-se pela interdependência técnica entre os elementos do mobiliário, pela necessidade de padronização estética e funcional, bem como pela mitigação de riscos relacionados à incompatibilidade de medidas, materiais e acabamentos.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. As especificações técnicas detalhadas dos móveis planejados, incluindo materiais, espessuras mínimas, padrões de acabamento, ferragens, sistemas de fixação, cores, layouts, dimensões e quantitativos, constam dos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas quantitativas que integram este Termo de Referência como anexos.
- 4.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso institucional, resistentes ao uso contínuo e atender às normas técnicas vigentes, inclusive aquelas relacionadas à ergonomia, segurança e desempenho.
- 4.3. É vedada a substituição de materiais ou soluções técnicas previstas no projeto sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

### **5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:**



- 5.1. Os quantitativos dos móveis planejados e demais elementos integrantes do objeto encontram-se devidamente definidos nas planilhas de quantitativos e nos memoriais descritivos do projeto de interiores, elaborados com base nos layouts dos ambientes, nas dimensões físicas dos espaços e nas necessidades funcionais da Câmara Municipal e encontram-se divididos na seguinte estrutura de lotes:
- 5.2. **LOTE 01 – Marcenaria, Infraestrutura e Serviços:** Composto pelo item CT1 (Móveis Planejados), além dos serviços de Retoque de Pintura (1.2.3), Instalações Elétricas (1.3) e Limpeza Final (1.4).
- 5.3. **LOTE 02 – Mobiliário de Série e Iluminação:** Composto pelos itens CT2 a CT9 e CT11 a CT16 e o item CT10 (Luminárias e Lustres).
- 5.4. As quantidades estimadas consideram a ocupação dos ambientes administrativos, gabinetes parlamentares, plenário, salas de apoio e demais áreas institucionais, de forma a atender adequadamente às atividades legislativas, administrativas e ao atendimento à população.
- 5.5. A estimativa de custos da contratação será definida a partir dos orçamentos estimativos e planilhas de quantitativos fornecidos pela empresa responsável pela elaboração do projeto de interiores, complementados por pesquisa de preços de mercado, e contratações similares de outros entes públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como parâmetro para análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de pagamento de quantitativos não executados, os quais serão medidos e pagos conforme a efetiva execução contratual.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

6.1.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail



institucional), devendo haver confirmação de recebimento entre as partes.

6.1.2. Sempre que necessário, especialmente nos casos em que não houver confirmação de recebimento por meio eletrônico, a comunicação poderá ocorrer por meio físico, mediante ofício ou carta com aviso de recebimento.

## 6.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, a quem competirá fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, dirimir dúvidas surgidas durante a execução e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

6.2.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou inconformidades, bem como sugerindo, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas.

6.2.3. Na hipótese de execução em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou demais condições contratuais, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de imperfeições técnicas, vícios construtivos, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

## 6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os móveis planejados e serviços de instalação serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas,



quantitativos e padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.3.2. Constatada qualquer inconformidade, defeito ou divergência em relação às especificações contratuais, a Contratada será notificada para promover a substituição, correção ou ajuste necessários, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, às suas expensas.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da perfeita execução do objeto, inclusive testes de funcionamento, ajustes finais e vistoria geral, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos móveis fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante o prazo de garantia.

#### 6.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Aplicam-se à execução contratual as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

7.1. Sem prejuízo do caráter público do procedimento licitatório e do contrato administrativo, a contratada deverá manter sigilo sobre as informações de natureza técnica, operacional, administrativa ou institucional, conforme prevê a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para os fins contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso por órgãos de controle, fiscalização e demais autoridades competentes.

7.2. A obrigação de sigilo abrange todas as informações e dados contidos em documentos físicos ou digitais, imagens, plantas, arquivos eletrônicos, mídias de armazenamento, bem como



quaisquer informações obtidas durante as atividades de fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes e execução dos móveis planejados, sendo vedada, sob qualquer pretexto, sua divulgação, reprodução, cessão ou utilização para fins diversos dos estritamente necessários à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais.

- 7.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, independentemente do motivo de seu encerramento.
- 7.4. O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº

14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual será(ão) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo inicialmente indicado como fiscal o servidor José Lucas Arantes de Arruda, (STOCM-ALMOXARIFE), endereço eletrônico: [almoxarifado@ribasdoriopardo.ms.leg.br](mailto:almoxarifado@ribasdoriopardo.ms.leg.br), sem prejuízo de posterior substituição ou designação complementar por ato administrativo próprio.
- 8.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas fases, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos, inconformidades ou descumprimentos verificados.
- 8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou emprego de materiais inadequados, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, sempre que possível, dia, mês e ano, bem como a identificação dos fatos e dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive para eventual aplicação de sanções administrativas.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

### **9.1. Preço**

9.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilhas orçamentárias e propostas apresentadas no procedimento licitatório.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução integral do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, seguros, frete, transporte, montagem, instalação e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

### **9.2. Forma de pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto contratual, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

9.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

#### 9.4. Condições de pagamento

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto**, conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante comunicará formalmente a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor corretamente dimensionado, observadas as inconformidades apontadas.

9.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto executado;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Contratante.

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e social**, conforme exigido pela legislação vigente.

9.4.6. Constatada a irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou



apresente defesa no mesmo prazo, podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

9.4.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que seja concluído o processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.4.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável.

9.4.11. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores exigidos pela legislação vigente.

9.4.12. A Contratada optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, mediante documentação oficial, o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo, mediante registro formal e fundamentação técnica, sustar, recusar, determinar a correção, o refazimento ou adequação de qualquer serviço que não esteja em conformidade com as normas, especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2. Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, imperfeições ou inconformidades



constatadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas, de forma imediata, as providências necessárias à sua correção.

10.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato, inclusive garantindo acesso às dependências da Câmara Municipal, desde que os funcionários estejam devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

10.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.5. Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, quando constatada qualquer incongruência ou irregularidade que possa impactar o pagamento, para que promova as adequações necessárias à regularização da execução contratual.

10.6. Notificar a Contratada acerca de imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento ou quaisquer outras irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

10.7. Permitir o acesso dos empregados, representantes ou prepostos da Contratada às dependências da Câmara Municipal, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas e mediante prévia identificação.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, relativamente aos serviços efetivamente executados e aceitos, comunicando previamente eventuais impedimentos ou irregularidades que inviabilizem o pagamento.

10.9. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados por seu preposto ou representante legal.

10.10. Dirimir, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, as dúvidas que surgirem durante a execução contratual, bem como adotar as providências administrativas necessárias à adequada condução do contrato.



10.11. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.12. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente bancária indicada, observadas as condições contratuais.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na proposta apresentada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da **boa e perfeita execução do objeto**, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e demais serviços necessários à entrega completa dos móveis planejados sob medida.

11.2. Executar o objeto em **perfeitas condições**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos de interiores, memoriais descritivos, quantitativos, padrões de acabamento, prazos e locais estabelecidos, acompanhando a entrega da documentação exigida e da respectiva Nota

Fiscal.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos **vícios, defeitos, imperfeições, danos ou inadequações** decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando pertinente, e das garantias contratuais assumidas.

11.4. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer móveis, componentes, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, instalação inadequada ou qualidade inferior à contratada.



11.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando a devida justificativa e comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as **condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica** exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

11.7. Disponibilizar **mão de obra qualificada, tecnicamente capacitada e em número suficiente** para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

11.8. Aceitar, integralmente e sem restrições, a **fiscalização da Contratante**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pelo(s) fiscal(is) do contrato, desde que em conformidade com as disposições contratuais, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.9. Manter **sigilo** sobre quaisquer informações, documentos, projetos, layouts, plantas, dados técnicos ou administrativos da Contratante a que tenha acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais, conforme disposto no item específico de sigilo e confidencialidade deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso por órgão de controle e autoridades competentes, conforme disposto no item 7.1.

11.10. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a comprovação da **qualificação técnica, experiência e capacitação dos profissionais** designados para a execução dos serviços, inclusive responsáveis técnicos e equipes de montagem e instalação.

11.11. Abster-se de contratar ou manter vínculo profissional, direto ou indireto, relacionado à execução do contrato ou capaz de influenciar o processo decisório da Administração, com empregado público da Contratante durante a vigência do contrato, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



11.12. Responder por quaisquer **danos materiais, morais ou patrimoniais** que, por ação ou omissão, venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com transporte, frete, seguros, ferramentas, equipamentos, EPIs, descarte adequado de resíduos, limpeza pós-instalação e demais encargos necessários à entrega final dos móveis planejados.

## **12. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer das condutas seguintes, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**, nas seguintes modalidades:

d.1) **Multa moratória**, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) **Multa compensatória**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30



(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nem afasta a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.9. O procedimento para aplicação das penalidades observará, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

13.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, qual seja, a execução, fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, e que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

13.2. Será vedada a participação de empresas que se encontrem em qualquer das situações impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito e prazo da penalidade aplicada; b) estejam em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, salvo as hipóteses legalmente admitidas.

13.3. As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação e envio de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

13.4. Não será admitida a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, sob qualquer forma de participação.

#### **13.5. Qualificação técnica**

13.5.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimentos compatíveis com o lote pretendido, sendo: para o **LOTE 01**, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida e serviços de instalação; para o **LOTE 02**, fornecimento de mobiliários de naturezas diversas, luminárias e serviços complementares nos termos da legislação vigente.

13.5.2. A exigência de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de aferição da capacidade operacional, técnica e estrutural da empresa licitante, considerando que se trata de fornecimento sob medida, com elevado grau de personalização, integração ao projeto arquitetônico existente e execução em prédio público novo e recém-reformado.

13.6. A exigência de qualificação técnica observa o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, visando assegurar que a empresa vencedora detenha condições reais de executar o objeto com qualidade, precisão técnica, cumprimento de prazos e adequação funcional.

### **13.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**

13.7.1. A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração de que adota práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao correto descarte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

### **13.8. Procedimento licitatório**

#### **13.8.1. Modalidade licitatória**

13.8.1.1. A contratação será processada por meio de **[modalidade a definir – Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a padronização do projeto executivo e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.

*(Obs.: aqui você poderá ajustar conforme decisão final da área técnica/jurídica.)*

#### **13.8.2. Critério de julgamento**

3.8.2.1. O critério de julgamento será o **menor preço global por lote**, considerando que cada parcela constitui uma solução integrada de fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário, cujos itens são técnica e funcionalmente interdependentes entre si.

13.8.2.2. A escolha do menor preço global por lote visa evitar a fragmentação excessiva da execução, eventuais conflitos de

responsabilidade e incompatibilidades técnicas entre fornecedores, assegurando maior controle, padronização, qualidade final e eficiência administrativa.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS**, previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, em dotações específicas do Poder Legislativo, observados os limites orçamentários e financeiros aplicáveis. 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO GERAL*

14.1.2. A dotação acima poderá ser substituída por outra que venha a sucedê-la.

#### **15. ÍNDICE PARA REAJUSTE EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

15.1. Em caso de prorrogação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **16. DA ESTIMATIVA DE VALOR:**

16.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 3.063.360,16 (três milhões, sessenta e três mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme planilhas orçamentárias, memoriais quantitativos e demais documentos relativos à pesquisa de preços, os quais encontram-se anexados aos autos do processo administrativo e servem

como referência para a formulação das propostas e análise da exequibilidade.

## 17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, limitado ao período necessário à execução integral do objeto, admitida a prorrogação apenas de forma excepcional, mediante justificativa formal e interesse da Administração, nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021

17.2. O prazo para execução do objeto — compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados — será definido no **cronograma físico-financeiro**, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, observando-se os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

17.3. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) mobilização e planejamento inicial;
- b) fabricação dos móveis sob medida;
- c) transporte e entrega no local de instalação;
- d) montagem e instalação dos mobiliários;
- e) ajustes finais, testes, limpeza e entrega definitiva.

17.4. O cumprimento do cronograma físico-financeiro constitui obrigação contratual da contratada, sendo passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento em caso de atraso injustificado ou descumprimento das etapas pactuadas.

## 18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as formas, procedimentos e efeitos nela estabelecidos.

18.2. A rescisão contratual, quando motivada por qualquer das causas legalmente previstas, **somente assegurará à contratada o direito à indenização** nas hipóteses expressamente previstas em lei, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, não sendo



devida indenização nos casos em que a rescisão decorrer de culpa exclusiva da contratada.

18.3. A rescisão poderá implicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, a **retenção de créditos eventualmente devidos à contratada**, limitada ao montante dos prejuízos comprovadamente causados à Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19 – DO FORO:

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
Cleiton Gonçalves dos Santos

**CHEFE DA SESSÃO DE COMPRAS**

## ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

MODALIDADE Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO  
PARDO – MS E A EMPRESA .....**

**I – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº ..... , com sede na Rua ....., nº ....., centro, CEP ....., ...../MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº xxx e no CPF sob o nº xxx, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro, CEP ....., , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr(a) <nome do representante>, brasileiro(a), <estado civil>, domiciliado em <cidade> e residente na <endereço> inscrito no RG sob o número <rg> e no CPF sob o número <cpf> .

**II – DA AUTORIZAÇÃO, LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente

da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº XX/2026**, gerado pela **MODALIDADE nº XX/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** pelo regime de execução indireta, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

**a)** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para** o fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, mobiliários de naturezas diversas, luminárias e serviços complementares, divididos em 02 (dois) lotes, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos do Edital.

1.2.O objeto compreende, de forma integrada e indissociável, as seguintes etapas:

- a) levantamento de medidas no local de instalação;
- b) elaboração e validação dos projetos executivos dos móveis;
- c) fabricação dos móveis planejados;
- d) transporte e entrega;

- e) instalação completa, ajustes finais e acabamento;
- f) correção de eventuais inconformidades verificadas no recebimento.
- 1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência (Anexo I); 1.3.3. A proposta vencedora da CONTRATADA;
- 1.3.4. Os demais anexos e documentos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **até** \_\_\_ (\_\_\_) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para a **execução integral do objeto**, incluindo entrega, instalação, aceite definitivo e início do prazo de garantia.
- 2.2. O contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A execução do objeto dar-se-á **por escopo**, extinguindo-se o contrato após a conclusão integral das obrigações assumidas pelas partes, sem caracterizar prestação de serviço contínuo.
- 2.4. A instalação dos móveis ocorrerá nas dependências da **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS**, nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global do presente contrato referente ao **LOTE [Inserir Lote]**, é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao fornecimento, instalação integral dos itens que compõem a referida parcela conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
- 3.2. No valor contratado estão incluídos **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como:
- a) materiais, insumos e matérias-primas;
- b) mão de obra especializada;



- c) projetos, medições e ajustes técnicos;
- d) transporte, carga, descarga e instalação;
- e) tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; f) seguros, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a **entrega, instalação completa e aceite definitivo dos móveis planejados**, mediante:

- a) apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) comprovação da execução integral do objeto conforme o Termo de Referência.

3.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendências quanto à execução contratual.

3.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- a) número do contrato;
- b) descrição detalhada do objeto;
- c) dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente).

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de:

- a) cumprimento das obrigações contratuais;
- b) manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

- 3.8. A CONTRATANTE poderá reter do valor a pagar:
- multas aplicadas;
  - valores decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros;
  - demais obrigações previstas neste contrato.

3.9. A responsabilidade pela veracidade das informações bancárias é exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder por atrasos decorrentes de dados incorretos.

3.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de **transferência eletrônica ou depósito bancário**, em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice oficial adotado pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 4.1. A execução do objeto compreende as seguintes etapas:
- levantamento de medidas e conferência técnica no local de instalação;
  - elaboração e validação dos projetos executivos dos móveis planejados;
  - fabricação dos móveis conforme especificações aprovadas;
  - entrega, montagem e instalação completa dos móveis nas dependências da CONTRATANTE;
  - ajustes finais e acabamento.

4.2. O levantamento de medidas deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a compatibilidade dimensional dos móveis fabricados.



4.3. A fabricação dos móveis somente poderá ser iniciada após o recebimento formal, pela CONTRATADA, dos projetos, layouts e especificações técnicas fornecidos pela CONTRATANTE, bem como após a conferência das medidas no local de instalação.

4.4. Os móveis planejados deverão ser fabricados com materiais novos, de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, padrões de acabamento e demais requisitos definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.5. A entrega, montagem e instalação dos móveis ocorrerão no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo contratual, incluindo todos os serviços, ferramentas, equipamentos, mão de obra e materiais necessários, sem qualquer custo adicional.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**, após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais; b) **Recebimento definitivo**, após o prazo de verificação técnica, mediante emissão de termo circunstanciado, desde que não sejam constatadas pendências, defeitos ou irregularidades.

4.7. O prazo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, período no qual a CONTRATANTE poderá solicitar correções, ajustes ou substituições.

4.8. Constatadas irregularidades, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou acabamento, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos móveis fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

4.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Todos os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as orientações do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento dos móveis planejados observará integralmente os projetos, layouts, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA é responsável pela conferência das medidas no local de instalação, bem como pela compatibilidade técnica entre os projetos aprovados e as condições físicas do ambiente.

5.3. O fornecimento em desconformidade com as especificações contratuais ensejará a rejeição do objeto, total ou parcial, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, e caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. O reajuste observará a data-base correspondente à data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:****7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**



- a) Disponibilizar à CONTRATADA os **projetos técnicos, layouts, especificações e informações necessárias** à fabricação e instalação dos móveis planejados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal designado, verificando a conformidade dos móveis com os projetos aprovados e com o Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na fabricação, entrega ou instalação dos móveis, fixando prazo para correção;
- d) Proporcionar as condições necessárias para acesso aos locais de instalação, dentro do horário previamente acordado;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular recebimento do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fabricar, fornecer, entregar e instalar os móveis planejados **em estrita conformidade com os projetos fornecidos pela CONTRATANTE**, com o Termo de Referência e com sua proposta;
- b) Realizar o **levantamento e conferência das medidas no local**, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades que impeçam a correta instalação dos móveis;
- c) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução completa do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e instalação;



- d) Executar a instalação com zelo técnico, observando normas de segurança, preservando pisos, paredes, instalações elétricas e demais bens existentes no local;
- e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios de fabricação ou falhas de instalação constatados durante o recebimento provisório ou definitivo;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fabricação, entrega e instalação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato;
- i) Acatar as orientações do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- j) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Cumprir a legislação trabalhista e as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos móveis planejados fornecidos, bem como pela correta execução dos serviços de fabricação, entrega e instalação, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.2. Os móveis planejados fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contos a partir do recebimento definitivo,



abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, ferragens e funcionamento.

8.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, intervenções indevidas por terceiros ou modificações realizadas sem autorização da CONTRATADA.re

8.5. A responsabilidade da CONTRATADA abrange também os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na fabricação, transporte ou instalação dos móveis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Durante toda a execução do contrato e durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados, ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, a CONTRATADA

ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração, e consistem em:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

10.3. Sem prejuízo das demais sanções, será aplicada multa à CONTRATADA nos seguintes casos:

10.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela do objeto não entregue ou não instalada no prazo.

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias ou caracterizar inexecução parcial ou total do contrato.

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, na hipótese de rescisão administrativa por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

10.5. As penalidades de multa poderão ser relevadas, total ou parcialmente, quando os fatos decorrerem de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo específico, com notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração Pública.

10.8. O licitante que declarar falsamente o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.1.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



11.1.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência oficial e anotações.

**11.2** O recebimento dos bens e serviços observará o procedimento estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato e no Termo de Referência. 11.2.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**11.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).



## **11.6 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

11.6.1. Os prazos para execução do objeto contratual, compreendendo as etapas de levantamento de medidas, fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, observarão o cronograma físico-financeiro do projeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e nos documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

11.6.2. O cronograma físico-financeiro integrará o contrato como documento vinculante, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Eventuais atrasos injustificados no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da mesma

Lei.

12.3. A extinção do contrato não dará à CONTRATADA direito à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: [...];*

*Fonte de Recursos: [...];*

*Programa de Trabalho: [...];*

*Elemento de Despesa: [...];*

*Plano Interno: [...];*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

14.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de

Ribas do Rio Pardo - MS e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº

14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Ribas do Rio Pardo - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Tânia Maria Ferreira de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxxxx**

**Empresa XXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

### PROCESSO Nº 1/2026

**OBJETO:** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, compreendendo a fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário fixo e sob medida, incluindo painéis em MDF, armários, mesas, aparadores, bancadas, arquivos, elementos decorativos e estruturais, com eventuais sistemas de iluminação embutida, destinados às dependências internas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme projeto de interiores previamente elaborado e aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N. . . , por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n ..... e do CPF n. .... DECLARA, sob as penas  
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital  
acima referido.

- / de \_\_\_\_\_ de \_

Representante Legal

(com carimbo)

### ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, compreendendo a fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário fixo e sob medida, incluindo painéis em MDF, armários, mesas, aparadores, bancadas, arquivos, elementos decorativos e estruturais, com eventuais sistemas de iluminação embutida, destinados às dependências internas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme projeto de interiores previamente elaborado e aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que este proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b. Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c. Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei n. 14.133/2021, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

de \_\_\_\_\_ de

Representante Lega

(com carimbo)

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, compreendendo a fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário fixo e sob medida, incluindo painéis em MDF, armários, mesas, aparadores, bancadas, arquivos, elementos decorativos e estruturais, com eventuais sistemas de iluminação embutida, destinados às dependências internas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme projeto de interiores previamente elaborado e aprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N  
....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
n..... e do CPF n. .... Declara, nos termos do art. 68, inc. VI,  
da Lei n. 14.133/2021, e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- / de \_\_\_\_\_ de \_

Representante Legal

(com carimbo)



## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:



E-mail para informativo de edital

ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI.a**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	



	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE**  
**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## **ANEXO VI.b**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos confidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência	Conta Corrente nº

<b>Cód.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DO LOTE (R\$):</b>
<b>1</b>		